



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 28 / 04 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Agente Administrativo

DECRETO N.º 1548, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM ÁREA
RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 92, V. da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas a extração de saibro para manutenção de estradas do Município de Porto Mauá, o imóvel que segue:

Fração do lote rural nº 133 da 10ª Secção Santo Cristo, com a área de **96.000 m²** (noventa e seis mil metros quadrados), situada neste Município de Porto Mauá, que confronta: **ao Norte**, com o lote rural nº 134 de Mario Parussolo; **ao Sul**, com o lote rural nº 132 de Soni Schmitd, com fração do lote rural nº 132 de Arlindo Venturini e com frações do lote rural nº 131; **e a Leste**, com terras do mesmo lote nº 133. Dentro do lote descrito, existe **termo de preservação de floresta** relativo a uma área de 49.200 m² (quarenta e nove mil e duzentos metros quadrados), compreendido dentro dos seguintes limites: ao Norte, com o lote nº 134; ao Sul, com afluente do rio Uruguai e com o lote rural nº 132; a Leste, com o lote rural nº 134; e a Oeste, com os lotes rurais nº 90 e 144. O imóvel é de propriedade de **Santino Teixeira dos Reis**, CPF 093.340.410-72 e **Maria Helena Weber dos Reis**, CPF 383.204.870-72. Referida Fração está matriculada no Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa sob o nº 4.138 do Livro nº 02, e está situada no Município de Porto Mauá /RS, avaliada em **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º - A efetivação da desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos exatos termos e para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso V do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 28 DE
ABRIL DE 2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

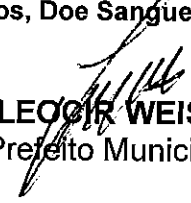
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

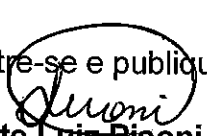
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”


LEOMAR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças